



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 1.285/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. para o fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para os imóveis do TRE-SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	30/01/2024
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$980.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Trata o presente procedimento da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão pela empresa CELESC Distribuição S.A. para os imóveis do TRE-SC.

2.2 Resultados Esperados

Fornecimento contínuo de energia elétrica para os imóveis do TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

Os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais à satisfação das necessidades deste Tribunal com vistas ao seu funcionamento, bem como à permanência dos servidores e do público nas instalações da Justiça Eleitoral nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, Biguaçu, Tijucas, São João Batista, Brusque, Gaspar, Timbó, Indaial, Joinville, São Francisco do Sul, Lages, São Joaquim, Bom Retiro, Curitiba, Santa Cecília, Anita Garibaldi, Videira, Caçador, Fraiburgo, Tangará, Concórdia, Ponte Serrada, Seara, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Joaçaba, Campos Novos, Capinzal, Criciúma, Araranguá, Sombrio, São Miguel do Oeste, Maravilha, Palmitos, Itapiranga, Dionísio Cerqueira, Campo Erê, Tubarão, Laguna, Orleans, Imaruí, Imbituba, Rio do Sul, Ituporanga, Ibirama, Trombudo Central, Taió, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Canoinhas, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Itajaí, Itapema, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Chapecó, Quilombo, São Domingos, Abelardo Luz, São Lourenço do Oeste, São Carlos, Pinhalzinho, Modelo.

A contratação do objeto constitui infraestrutura essencial para a utilização dos imóveis e para o exercício das atividades do TRE-SC em todas as suas unidades.

2. Alinhamento da contratação

1. 2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 12 - Manutenção Predial

2. 2.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo cada unidade gerenciar o consumo racional de energia elétrica e observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pelo fornecimento.

3. 2.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

3. Requisitos da contratação

O fornecimento de energia elétrica nos municípios em tela é realizado com exclusividade pela concessionária Celesc Distribuição S.A. e segue regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente a Resolução Normativa ANEEL n. 1.000/2021.

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a concessionária deverá prestar o suporte necessário ao fornecimento, com atendimento dos chamados em tempo hábil.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada pelo Estado, não há outros requisitos a serem exigidos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4. Levantamento de mercado

1. 4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviços prestados de forma exclusiva pela concessionária, o que inviabiliza o levantamento de mercado para além dos serviços já prestados nos municípios em questão.

2. 4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Fornecimento de energia elétrica
Fornecedor	CELESC Distribuição S.A. - CNPJ 08.336.783/0001-90
Descrição	Fornecimento de energia elétrica a unidades do TRE-SC localizadas em diversos municípios de Santa Catarina
Valor Estimado	R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)
Observações	O reajuste tarifário é aprovado por resolução da ANEEL. Em vigor, atualmente, a Resolução Homologatória n. 3.244, de 15 de agosto de 2023.

3. 4.1.2. Contratações públicas similares

Não foi identificada contratação pública similar para os mesmos municípios do Estado de Santa Catarina.

4. 4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando-se a necessidade de manutenção da distribuição de energia elétrica a várias unidades do TRE-SC, com requisitos atendidos e realizada de forma exclusiva pela empresa CELESC Distribuição S.A., a opção a ser contratada é o serviço do item 4.1.1.

5. Descrição da solução

Trata-se de serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua à estrutura imobiliária correspondente a várias unidades do TRE-SC no estado de Santa Catarina, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais.

6. Estimativas de quantidades*

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA CONSUMO/ANO (KW/h)	UNIDADES CONSUMIDORAS
1	Fornecimento de energia elétrica a unidades do TRE-SC localizadas em diversos municípios de Santa Catarina	900.000	102



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência por prazo indeterminado a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Assim, apenas diante da hipótese de eventual perda do objeto, em qualquer dos municípios, pela prestação dos serviços, com exclusividade, por concessionária diversa, ou permissionária, caberá novo procedimento.

8. Estimativa do valor da contratação*

O custo estimado para a contratação dos serviços para o exercício de 2024 é de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Não é aplicável o parcelamento da contratação pretendida, pois os serviços especificados são executados com exclusividade pela concessionária, que apresenta faturamento consolidado.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, como resultado da contratação, garantir a infraestrutura de fornecimento de energia elétrica necessária à continuidade das atividades administrativas e jurisdicionais das unidades do TRE-SC, com a utilização racional da energia elétrica fornecida e com atendimento às normas vigentes.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Considerando que os serviços estão associados aos imóveis do TRE-SC, onde a infraestrutura para recepção dos respectivos serviços já se encontra instalada, não há necessidade de providências prévias à celebração do vínculo contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Conforme planilha de riscos anexa.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, cujo objeto é a renovação da contratação do serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, prestado com exclusividade pela concessionária CELESC Distribuição S.A., a equipe de planejamento considera a contratação viável.

ETAPA: Escopo, contexto e critérios													
Instituição	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA												
Unidade	Secretaria de Infraestrutura e Serviços												
Escopo:	Identificação dos riscos da contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para as edificações do TRE-SC.												
Objetivo:	Continuidade do fornecimento de energia elétrica nas edificações do TRE-SC.												
Contexto Interno:	Forças:	Infraestrutura perfil adequada para o recebimento do serviço.			Fraquezas:	Falta de autonomia no fornecimento de energia elétrica.							
Contexto Externo:	Oportunidades:	Possibilidade de ampliação dos serviços prestados nas diversas localidades.			Ameaças:	Alta incidência de eventos climáticos que possam afetar a disponibilidade do serviço prestado com exclusividade.							
Critérios de riscos:	Utilizando critérios do Plano de Gestão de Riscos aprovado pela Portaria de Presidência n. 45/2021												
ETAPA: Processo de avaliação de riscos													
Identificação de riscos					Análise de riscos					Avaliação de riscos			
ID	CATEGORIA	TIPO	FONTES DE RISCO	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente (NRI)	Controles internos existentes	Eficiência do Controle	Nível de Risco Residual	Limite de Exposição	Decisão do Gestor de Riscos	Validação superior
<Informar a identificação>	<Selecionar categoria>	<Selecionar tipo>	<Informar a fonte principal do evento do risco>	Descreva o risco em acordo com a seguinte Descrição: <CAUSA - Vulnerabilidade associada a fonte do risco> poderá ocorrer: <EVENTO DE RISCO> a que poderá levar a <CONSEQUÊNCIA> impactando no/na <DIMENSÃO DE OBJETIVO (Custo/ Prazo/ Escopo/Qualidade)>	<Selecionar a probabilidade>	<Selecionar o impacto>	<Resultado da probabilidade x impacto>	<Informar os controles internos eventualmente existentes. Ex.: CRI01.01 - Índice de satisfação>	<Selecionar a Eficácia do controle>	<Resultado do cálculo do risco residual >	<Limite de Exposição a riscos aprovado pela Portaria P.n. 45/2021>	<Selecionar opção escolhida pelo gestor>	<Selecionar a opção apropriada>
R001	Operacional	Aquisições e contratações	Processos	Atraso na contratação	Média	Baixo	RM - Risco Médio	Acompanhamento das unidades relacionadas ao encaminhamento da contratação.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Nenhuma ação necessária neste momento	Aprovado
R002	Operacional	Infraestrutura e segurança	Eventos externos	A contratada executar o serviço com qualidade inferior ao solicitado.	Muito baixa	Médio	RB - Risco Baixo	Acompanhamento da fiscalização do contrato (Seção de Manutenção Predial / Chefe de Cartório).	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Nenhuma ação necessária neste momento	Aprovado
R003	Operacional	Resultado	Eventos externos	Indisponibilidade temporária do serviço em razão de eventos climáticos	Muito baixa	Alto	RB - Risco Baixo	Existência de equipamentos que permitam a continuidade das atividades iniciais.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Nenhuma ação necessária neste momento	Aprovado
R004	Operacional	Resultado	Pessoas	Má utilização dos recursos	Baixa	Baixo	RB - Risco Baixo	Divulgação de normas e orientações de sustentabilidade pelo Tribunal.	Satisfatório	RB - Risco Baixo	Aceitável	Nenhuma ação necessária neste momento	Aprovado



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Serviços de fornecimento de energia elétrica, por prazo indeterminado, para várias unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, nos municípios e endereços informados no Anexo I.

2. Fundamentação da Contratação

Os serviços de fornecimento de energia elétrica constituem infraestrutura essencial para a utilização dos imóveis e execução das atividades daquelas unidades do TRE-SC.

3. Descrição da solução

Trata-se de serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua à estrutura imobiliária correspondente a várias unidades do TRE-SC no estado de Santa Catarina, na quantidade abaixo estimada, com vistas à manutenção das suas atividades administrativas e jurisdicionais, por prazo indeterminado a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	ESTIMATIVA CONSUMO/ANO (KW/h)
1	Fornecimento de energia elétrica a unidades do TRE-SC, correspondentes a 102 unidades consumidoras, localizadas em diversos municípios de Santa Catarina	900.000

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Estudo técnico preliminar juntado às páginas 8-11 do PAE n. 1.285/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica ao objeto desta contratação.

3.3. Códigos SIASG

4120 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado.

4. Requisitos da contratação

O fornecimento de energia elétrica nos municípios relacionados é realizado com exclusividade pela concessionária Celesc Distribuição S.A. e segue regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente a Resolução Normativa ANEEL n. 1.000/2021.

Os serviços devem ser prestados de forma permanente, de modo a resguardar a continuidade dos serviços públicos. Para tanto, a concessionária deverá prestar o suporte necessário ao fornecimento, com atendimento dos chamados em tempo hábil.

Por se tratar de serviço cuja prestação é regulada pelo Estado, não há outros requisitos a serem exigidos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Modelo de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados ocorrerá de forma contínua e por prazo indeterminado nas unidades do TRE-SC, com atendimento a regras e condições gerenciadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.1. Prazos

Os serviços essenciais inerentes aos imóveis ocupados pelas unidades do TRE-SC independem de autorização para o seu início e se encontram em andamento. O faturamento é mensal.

O eventual encerramento do vínculo contratual poderá ocorrer a critério da administração do TRE-SC, notadamente no caso de desocupação do imóvel ou mudança de concessionária prestadora dos serviços.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O fornecimento de energia elétrica deverá se dar nos endereços dos imóveis ocupados pela unidade do TRE-SC em 68 municípios listados no Anexo I deste Termo de Referência, correspondente a 102 unidades consumidoras.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do período a que se refere a prestação dos serviços;

b) o recebimento definitivo dar-se-á na data de apresentação da fatura para pagamento.

5.4. Pagamento

O pagamento será feito mensalmente, até a data de vencimento da fatura.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica à contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura, em continuidade à contratação anterior, por tempo indeterminado, a teor do art. 109 da Lei 14.133/2021, limitada à vigência da concessão.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.7.2. Encaminhar formalmente eventuais demandas para a contratada por meio dos canais indicados para atendimento a órgão público;

5.7.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.7.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.7.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

5.7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.8.2. a Contratada deverá informar os dados de contato para abertura de chamados;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Seção de Manutenção Predial, em relação aos prédios Sede e Anexos I e II; Seção de Almoxarifado e Seção de Administração de Urnas em relação ao Depósito Central; e Zona Eleitoral em relação aos prédios dos cartórios respectivos

6.3. Instrumentos Formais

O ajuste será firmado mediante assinatura de contrato de adesão, cujas cláusulas e condições poderão ser reguladas, no que couber, pela Lei n. 14.133/2021.

O histórico de consumo deverá ser disponibilizado à unidade responsável pela coleta de dados sobre sustentabilidade no TRESP, no formato convencionado pela Administração.

Os dados contidos nas faturas deverão ser conferidos pelo fiscal setorial, responsável pelo imóvel associado ao fornecimento dos serviços, para verificação de eventuais oscilações que sejam relevantes no consumo, e comunicação ao gestor técnico da contratação para estudo da ocorrência.

Por se tratar de contrato de adesão, para as solicitações de serviços deverão ser observados os canais de comunicação disponibilizados pela contratada, dando-se preferência à forma escrita e àquela que permita o seu melhor registro documental.

6.4. Acompanhamento do Contrato

A gestão contratual manterá controle gerencial acerca das prestação dos serviços a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

6.5. Alocação de riscos

Pela natureza do objeto desta contratação, não se faz necessária a definição da matriz de alocação de riscos.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Por se tratar de contrato de adesão para prestação de serviço público de fornecimento de energia, o reajuste tarifário ocorre após aprovação da ANEEL por meio de resolução. Em vigor, atualmente, a Resolução Homologatória n. 3.244, de 15 de agosto de 2023.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Não é possível o parcelamento da contratação em função da exclusividade de um único fornecedor.

9.2. Seleção do fornecedor



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Considerando a especificidade e a especialização do objeto, a seleção do fornecedor ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Habilitação Jurídica**, a respectiva qualificação é inerente à existência jurídica da pessoa e à autorização para o exercício da atividade pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC).

Em relação à **Habilitação técnica e Econômico-Financeira**, não há requisitos específicos de qualificação.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplicam os critérios de preferência e de desempate para a contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é prestado por fornecedor exclusivo para as áreas geográficas.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação baseia-se no faturamento mensal do último ano acrescido de 10%, considerando eventual reajuste da tarifa e aumento do consumo durante os anos eleitorais, quando as atividades do Tribunal são intensificadas, perfazendo o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para o exercício.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I - Ordinário
Item 12 – Manutenção Predial

11.2. Plano de Logística Sustentável

O objeto da presente contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC, devendo cada unidade gerenciar o consumo racional de energia elétrica e observar as orientações divulgadas pelo TRE-SC e pela concessionária responsável pelo fornecimento.

11.3. Outros instrumentos

A contratação visa ao atendimento da iniciativa estratégica INI.13 - Garantir infraestrutura e logística adequadas para prestação dos serviços à Sociedade, constante da Portaria DG n. 294/2023.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ, subitem 43 – Serviços de Energia Elétrica	R\$ 866.000,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1	02.122.0033.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	3.3.90.47, Elemento de Despesa Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem 22 – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	R\$ 114.000,00
---	--	--	----------------

13. Descumprimento contratual e penalidades

Trata-se de contrato de adesão, de modo que o descumprimento contratual e as penalidades serão regidos pelos ditames do instrumento-padrão disponibilizado pela concessionária.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I

Município	Endereço	Zona Eleitoral / Unidade
Abelardo Luz	Av. Pe. João Smedt, n. 1274	71
Anita Garibaldi	Av. Eduardo Salmoria, n. 485	52
Araranguá	Av. Coronel João Fernandes, n. 1234	1
Balneário Camboriú	Rua 2850, n. 470, Ed. San Salvatore	56 e 103
Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas, n. 123	68
Biguaçu	Rua Hermógenes Prazeres, n. 277	2
Bom Retiro	Rua Anita Garibaldi, n. 343, Loja 01, Térreo	4
Braço do Norte	Rua Bernardo Locks, n. 148, 2 Andar, Sala 208	44
Brusque	Rua Humberto Mattioli, n. 78	5 e 86
Caçador	Rua Victor Rua Baptista Adami, n. 919, Sala 01	6
Campo Erê	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, n. 794, Sala 2	69
Campos Novos	Rua Danúzia Bess, n. 434, Edifício Majestic, 2 Andar	7
Canoinhas	Rua Duque de Caxias, n. 80, Fórum	08
Capinzal	Rua Narciso Barison, n. 171	37
Chapecó	Av. Nereu Ramos, n. 1841e	35
Chapecó	Av. Nereu Ramos, n. 1841-E	94
Concórdia	Rua Ângelo Ari Biezes, n. 69, Térreo	9 e 90
Criciúma	Av. Getúlio Vargas, n. 361, Palácio do Estado	10, 92 e 98
Curitibanos	Av. Advogado Sebastião Calomeno, n. 140	11
Dionísio Cerqueira	Av. Santa Catarina, n. 218	50
Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 68	Sede
Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 80	Anexo I
Florianópolis	Rua Esteves Júnior, n. 157	Anexo II
Florianópolis	Rua São Francisco, n. 234	12, 13 e 100
Fraiburgo	Rua Albano Burguer, n. 45, Sala 03	77
Gaspar	Rua Jackcelia de Andrade, n. 66	64



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Guaramirim	Rua 28 de Agosto, n. 2000 - 89270-000	60
Ibirama	Rua Doutor Getúlio Vargas, n. 560 - Sala Térrea	14
Içara	Rua Vitória, n. 201	79
Imaruí	Rua Antônio Bittencourt Capanema s/n	62
Imbituba	Av. Santa Catarina, n. 186	73
Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 35, Edifício Menke, Loja 10	15
Itaiópolis	Rua Carril Pflanzer, n. 69	38
Itajaí	Av. José Eugênio Muller, n. 406	16 e 97
Itapema	Av. Nereu Ramos, n. 1180	91
Itapiranga	Rua São Bonifácio, n. 280, Térreo, Ed. Peperi	65
Ituporanga	Rua João Steffens, n. 425	39
Ituporanga	Rua Major Generoso, n. 45	39
Jaraguá do sul	Rua Angelo Schiochet, n. 90	17 e 87
Joaçaba	Av. XV de Novembro, n. 12 - Térreo - Sala 02	18 e 85
Joinville	Rua Jaguaruna, n. 38	19, 76, 95, 96 e 105
Lages	Av. Belisário Ramos, n. 3800, Edifício Lages Business Center	21, 93 e 104
Laguna	Rua Coronel Fernandes Martins, n. 470, Centro Executivo Milenium	20
Mafra	Av. Coronel José Severiano Maia, n. 548	22
Maravilha	Av. Anita Garibaldi, n. 1012, Sala 01	58
Modelo	Rua XV de Novembro, n. 476	83
Orleans	Rua Antônio da Silva Cascaes, n. 140, Ed. Teresa Cristina, Conde	23



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Palhoça	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani	24
Palhoça	Sv. Antonio Jose Guarezi, n. 130	Depósito Central
Palmitos	Rua Visconde do Rio Branco, n. 932, Sala 2	41
Papanduva	Rua Nereu Ramos, n. 2983, Salas 10 e 11	81
Pinhalzinho	Av. Capitão Anizio, n. 1.037	66
Ponte serrada	Av. XV de Novembro, n. 86, Sala 2, Edifício Marafon	63
Quilombo	Av. Cel. Ernesto Bertaso, n. 1300 Sala 5, Ed. Dom Victório	78
Quilombo	Rua Sto. Angelo, n. 1300 E Q.291 L.05, Sala 05	78
Rio do Sul	Rua Julio Roussenq Filho n. 265	26 e 102
Rio Negrinho	Rua Prefeito Hugo Fischer, n. 242, Térreo	74
Santa Cecília	Av. Xv de Novembro S/n esq. Rua Antonio Carlos de Medeiros, n. 5	51
Santo Amaro da Imperatriz	Rua Pedro Mansur Elias, n. 25 - Sala 01	67
São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, n. 554, Sala 4	30
São Carlos	Rua Demétrio Lorenz, n. 246, Edifício Galli II, Sala 01	70
São Domingos	Rua Rui Barbosa, n. 325	75
São Francisco do Sul	Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 300	27
São João Batista	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, n. 92 - Térreo	53
São Joaquim	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, n. 13	28
São José	Av. Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes	29 e 84
São Lourenço do Oeste	Travessa São Pedro, n. 1085, Subsolo Galeria Bela Vista	49
São Miguel do Oeste	Rua Marquês do Herval, n. 977, Edifício Leolino Baldissera	45 e 82



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Seara	Rua Sétimo Casarotto, n. 98. Sala 2	61
Sombrio	Rua Santo Antônio, n. 204	54
Taió	Rua Padre Eduardo, n. 600	46
Tangará	Rua Ademar de Barros, n. 230, Sala 1	47
Tijucas	Rua Alexandre Ternes Neto, n. 144	31
Timbó	Travessa Heinrich Eilers, n. 172	32
Trombudo Central	Rua Getúlio Vargas, n. 411	57
Tubarão	Av. Marcolino Martins Cabral, n. 1315, Praça Shopping, 2 Andar	33 e 99
Videira	Rua Saul Brandalise, n.1531, Edifício San Francisco, Sala 03	36